Prefeitura Municipal de Registro

Departamento Municipal de Administração

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – Registro – SP

Fone: (13) 3828-1000 – Fax (13) 3821-2565 - e-mail - prefeitura@registro.sp.gov.br

E D I T A L

Saibam todos quanto o presente virem ou dele conhecimento tiverem que nesta data foi promulgada e registrada a seguinte lei,

LEI Nº 1.042, DE 18 DE MAIO DE 2010.

AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO COM A APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE REGISTRO, OBJETIVANDO A DESCENTRALIZAÇÃO DE AÇÕES VOLTADAS À GARANTIA DE DIREITOS DE CRIANÇAS, ADOLESCENTES E ADULTOS.

SANDRA KENNEDY VIANA, Prefeita Municipal de Registro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Registro aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte lei,

ARTIGO 1.º - Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio a partir de janeiro de 2010 com a APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Registro, visando a transferência de Recursos Municipais do **Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**, para a execução de ações descentralizadas voltadas a garantia de direitos realizadas através de atividades educacionais na área de artes desenvolvidas por pessoas com deficiência mental e múltiplas deficiências atendidas na instituição, sem limite de idade, no valor de **R$ 5.000,00** (Cinco mil reais), em parcela única.

ARTIGO 2.º - O pagamento da parcela, de que trata o artigo 1º, está condicionado à posterior prestação de contas sob pena de suspensão dos demais convênios.

ARTIGO 3º - A execução do programa subvencionado nos termos da presente Lei será supervisionada pelo Departamento Municipal do Bem Estar Social, inclusive a administração dos recursos concedidos.

ARTIGO 4º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária 08.2430026.2110 – Manutenção F.M.D.C.A., Categoria Econômica 3.3.50.43 - Subvenções Sociais - Ficha 508 – Fonte de Recursos 01.

ARTIGO 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 04 de janeiro de 2010, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO, 18 de maio de 2010.

SANDRA KENNEDY VIANA
Prefeita Municipal

Reg. e Publ. na data supra

ADRIANO RODRIGO FERREIRA
Diretor do Departamento Municipal de Administração

ANTÔNIO SILVESTRE LEITE
Diretor do Departamento Municipal do Bem Estar Social

MARIO MASSAO MATSUMOTO
Diretor do Departamento Municipal de Finanças e Controle Orçamentário

MÁRCIA REGINA GUSMÃO TOUNI
Diretora do Departamento Municipal de Assuntos Jurídicos

Projeto de Lei nº 1002/2010, de autoria do Executivo Municipal.